

Resolução nº : 7165/2000  
Protocolo nº : 91670/00  
Origem : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
Interessado : ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL  
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

## **R E S O L V E**

I – Preliminarmente, aplicar a multa de 50 UFIR's (cinquenta Unidades Fiscais de Referência) ao interessado, em virtude do atraso de 53 (cinquenta e três) dias na protocolização do feito, em conformidade com o Provimento nº 01/98-TC;

II – assinar o prazo de trinta dias para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN.

Presente o Procurador-Geral do Estado junto a este Tribunal, LUIZ CARLOS CALDAS.

Sala das Sessões, em 8 de agosto de 2000.

**QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA**  
Presidente